

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022 - EDITAL Nº 175/2022
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, para uso em diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias, de acordo com as descrições constantes no anexo I do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através do "site" da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro Sr. Everton Elias Martins, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Eng.º Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 - Jardim Esplanada 11 - Indaiatuba/SP, às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2022. Informações através dos telefones nºs.: (19) 3834-9208 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 25 de agosto de 2022
TULIO JOSE TOMASS DO COUTO - Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
REABERTURA DE PRAZO (ALTERAÇÃO DO EDITAL TI Nº 1.1.1.3 E INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES NO BRIEFING) CONCORRÊNCIA Nº 019/2022 (TIPO TÉCNICA E PREÇO) - EDITAL Nº 16/2022
Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda, para prestar serviços de publicidade e propaganda, para a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital de acordo com a Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e Lei Federal nº 8.666.93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislações e normas correlatas. O edital está disponível gratuitamente, através do "site" da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes, deverão ser entregues no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Eng.º Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada 11 - Indaiatuba SP, até às 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2022, sendo que a abertura será na sala do Departamento de Licitações, localizada à Av. Eng.º Fábio Roberto Barnabé, 2.800 Jardim Esplanada 11, Indaiatuba/SP. Informações através dos telefones nºs.: (19) 3834-9085 / 3834-9087.

Indaiatuba, 25 de agosto de 2022
TULIO JOSE TOMASS DO COUTO - Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 - EDITAL Nº 177/2022
Objeto: Contratação de Instituição Financeira, para arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas Municipais, com vinculação às Guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO) dos valores arrecadados, de acordo com as características, especificações, condições e quantidades constantes do Anexo I e Termo de Referência, que fazem parte integrante do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bmmnetlicitacoes.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BMM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, na data de 08 de setembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através do telefone nº (19) 3834-9202 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 25 de agosto de 2022
TULIO JOSE TOMASS DO COUTO - Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 002/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UMA NOVA SEDE PARA O PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ALEXANDRE MONTEIRO. O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/SP TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, FOI CARACTERIZADA COMO LICITAÇÃO DESERTA, EM FACE DA AUSÊNCIA DE EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME.

DOUGLAS ROBERTO BENINI - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARACÁI - SP
EDITAL PROCESSO Nº 094/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - SRP Nº 058/2022
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"
As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico e deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório. O recebimento das propostas de preços será até a dia 15/09/2022 e o início da sessão para disputa de preços será dia 15/09/2022 às 09h00m.

- Site para a retirada do edital: www.maracai.sp.gov.br/licitacao e <http://138.122.40.102:8079/comprasedital/>. Site para realização do pregão: <http://138.122.40.102:8079/comprasedital/>.
- Esclarecimentos: licitacao@maracai.sp.gov.br.
- Referência de tempo: Horário oficial de Brasília.

Informações pelo telefone (18) 3371-9500.
Maracá - SP, em 25 de agosto de 2022.
Paulo Eduardo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARACÁI - SP
COMUNICADO
DANIELA CRISTINA MRACHNA, Pregoeira Oficial do Município de Maracá, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO a todos os interessados e/ou que deste tiverem conhecimento, que os autos do Pregão Eletrônico 037/2022 - referente ao Processo Licitatório n. 051/2022, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENXOVAL E HIGIENE PARA COMPOSIÇÃO DE KIT MATERNADE DESTINADOS ÀS GESTANTES DO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE", com o retorno da sessão agendada para o dia 25/08/2022 às 13h30, teve a sessão reagendada em razão da indisponibilidade do sistema por tempo superior a 10 minutos em respeito ao artigo 35 do Decreto 10.024/2019, a sessão foi reagendada para o dia 29/08/2022 às 14h00.

Maracá, em 25 de agosto de 2022.
Daniela Cristina Mrachna
Pregoeira Oficial

Arvedi Metalfer do Brasil S.A.
CNPJ/ME nº 13.091.683/0001-81 - NIRE 35.300.443.250
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 06 de junho de 2022
Data, hora e local: em 06/06/2022, às 10h, realizada extraordinariamente por meio eletrônico (vide conferência), considerada como realizada na sede social da Companhia, na Rodovia Engenheiro Ermínio de Oliveira Penteado, 2.435, Rod. SP - 75, km 46, zona Joana Leite, Salto-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Ordem do Dia:** a) Aprovar as demonstrações financeiras da Companhia do exercício social encerrado em 31/12/2021; b) Deliberar sobre a destinação dos resultados da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31/12/2021; c) Aprovar a remuneração global anual dos administradores; d) Aprovar o orçamento de despesas e de investimentos para o exercício social de 2022; e) Ratificar as renúncias dos Srs. Mario Carlo Caldonazzo e Ernesto Bonvini aos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia; f) Eleição dos Srs. Pierluigi Pegorari como membro e Presidente do Conselho de Administração da Companhia e do Sr. Bruno Antoni Brandi como membro do Conselho de Administração da Companhia, ambos com mandato até 18/06/2025; g) Reeleição dos Srs. Almir Mutton, Bruno Tetter e Sandro Ribabello dos Santos Pereira como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 18/06/2025; **Mesa:** Presidente: Sr. Pierluigi Pegorari; Secretário: Sr. Bruno Antoni Brandi. **Deliberações aprovadas por unanimidade de votos:** 1. Após leitura, análise e discussão das contas dos administradores e das demonstrações financeiras, foram aprovadas, as contas da administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres emitidos pelos auditores Ernst & Young - que permaneceram arquivados na sede da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021. As demonstrações financeiras foram publicadas em 30/04/2022 no jornal DOE-SP, página 18, e no jornal Gazeta de São Paulo, página 88, e os acionistas sentaram os administradores pela temporaneidade na aprovação dos demonstrativos financeiros. 2. Ao continuar, fica aprovado, o resultado positivo do exercício social encerrado em 31/12/2021, no valor de no valor de R\$ 14.020.299,89, seja alocado na conta de lucros acumulados da Companhia. 3. Aprovada a remuneração anual global dos administradores no montante de até R\$ 1.808.000,00 para o exercício social de 2022. 4. Aprovado o orçamento de despesas e de investimentos para o exercício de 2022, o qual fica arquivado na sede da Companhia. 5. Aprovam, a ratificação das renúncias apresentadas pelos Srs. Mario Carlo Caldonazzo e Ernesto Bonvini aos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, na RCA da Companhia realizada em 06/06/2022 e com efeitos a partir de referida data. Neste ato os acionistas agradecem pelos serviços prestados pelo período em que integraram o Conselho de Administração da Companhia. 6. Aprovam a eleição (i) do Sr. Pierluigi Pegorari, CPF/ME nº 717.893.691-69, passaporte italiano nº YB2881392, como membro e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ocupando a vaga vacante em decorrência da renúncia do Sr. Mario Carlo Caldonazzo, com mandato até 18/06/2025, estendendo-se até a investidura de seu sucessor, nos termos do art. 150, § 4º da Lei nº 6.404/76, consoante termo de posse anexo contendo as declarações exigidas pela lei; e (ii) do Sr. Bruno Antoni Brandi, CPF/ME nº 718.024.091-57, passaporte italiano nº YA5639208, como membro do Conselho de Administração da Companhia, ocupando a vaga vacante em decorrência da renúncia do Sr. Ernesto Bonvini, com mandato até 18/06/2025, estendendo-se até a investidura de seu sucessor, nos termos do art. 150, § 4º da Lei nº 6.404/76, consoante termo de posse anexo contendo as declarações exigidas pela lei. 7. Aprovam a eleição dos Srs. Almir Mutton, Nuno Francisco Bruno Saramago, Bruno Tetter e Sandro Ribabello dos Santos Pereira como membros do Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato até 18/06/2025, estendendo-se até a investidura de seus sucessores, nos termos do art. 150, § 4º da Lei nº 6.404/76, consoante termos de posse anexos contendo as declarações exigidas pela lei. 8. Consignar que os conselheiros ora eleitos declaram que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como não são pessoas declaradas inabilitadas por ato da CVM, conforme previsto nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (ii) atendem aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) não ocupam cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não possuem, nem representam interesses conflitantes com o da Companhia. 9. Tendo em vista o disposto nos itens 6 e 7 acima, os acionistas ratificam a atual composição do Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato até 18/06/2025, qual seja: Sr. Pierluigi Pegorari como Presidente do Conselho de A. Sr. Nuno Francisco Bruno Saramago como Vice-Presidente do Conselho de Administração, e Srs. Andrea Ferrari, Almir Mutton, Bruno Tetter e Sandro Ribabello dos Santos Pereira como membros titulares do Conselho de Administração. **Encerramento:** Como nada mais havendo a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suscitadas as Assembleias Gerais pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos assinada. Salto-SP, 06/06/2022. Bruno Antoni Brandi - Secretário. Junta Comprova do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 992.109.22-0 em 02/08/2022. Gisela Siermiera Ceschin - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
"COMUNICADO Nº 198/2022"
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
O Prefeito do Município de Matão, Sr. Aparecido Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão - Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 - Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º 45.270.188/0001-26, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "MENOR VALOR GLOBAL" objetivando a "*Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Obra De Recuperação Da Cabeceira De Ponte Com Gabiões Tipo Caixa, Localizada Na Via Lr: Gonzaga Do Silva Leite X Rio São Lourenço, Com Fornecimento De Material, Mão De Obra E Tudo Quanto Necessário À Sua Perfeita Execução*" para a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Matão. Os envelopes de n.º 01 (contendo a Proposta Comercial) e de n.º 02 (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 - Centro - Matão - Estado de São Paulo.
DATA: 13 de setembro de 2022
HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 08h30min no Departamento de Compras e Licitações no endereço acima citado.
INÍCIO DO PREGÃO: 08h30min.
O edital estará disponível a partir de segunda-feira, 29 de agosto de 2022, no site da Prefeitura (<https://new.matao.sp.gov.br/licitacoes>) ou no Departamento de Compras e Licitações no endereço acima citado.
Palácio da Independência, aos 25 de agosto de 2022.
SR. APARECIDO FERRARI
Prefeito de Matão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
"COMUNICADO Nº 199/2022"
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022
O Prefeito do Município de Matão, Sr. Aparecido Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão - Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 - Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º 45.270.188/0001-26, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "MENOR VALOR GLOBAL" objetivando a "*Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Serviços De Recapeamento Asfáltico De Ruas E Avenidas Da Cidade Matão/SP, Com Disponibilidade De Mão De Obra, Material, Máquinas E Equipamentos Com Insumos, Operadores E Ferramentas Necessárias Para Sua Execução*" para a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Matão/SP. Os envelopes de n.º 01 (contendo a Proposta Comercial) e de n.º 02 (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 - Centro - Matão - Estado de São Paulo.
DATA: 14 de setembro de 2022
HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 08h30min no Departamento de Compras e Licitações no endereço acima citado.
INÍCIO DO PREGÃO: 08h30min.
O edital estará disponível a partir de segunda-feira, 29 de agosto de 2022, no site da Prefeitura (<https://new.matao.sp.gov.br/licitacoes>) ou no Departamento de Compras e Licitações no endereço acima citado.
Palácio da Independência, aos 25 de agosto de 2022.
SR. APARECIDO FERRARI
Prefeito de Matão

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - Objeto: Constitui o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de pneumáticos novos (primeira vida), peças de reposição original, devidamente certificados pelo INMETRO, a serem utilizados na frota municipal, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I. **ABERTURA:** 25 DE AGOSTO DE 2022. **ENCERRAMENTO:** 08 DE SETEMBRO DE 2022 às 08:00hs. Maiores informações sobre o processamento do presente Licitação serão prestadas, pessoalmente, na Prefeitura Municipal, sendo aceitas consultas pelo telefone (18) 3279-8010, no horário comercial, de Segunda a Sexta-feira, ou no site www.regentejio.sp.gov.br. **Regente Feijó, 25 de agosto de 2022. ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

WECLIX TELECOM S.A.
CNPJ/ME Nº 31.445.249/0001-34 - NIRE 35.300559100
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2022

Data, Horário e Local: Em 23 de agosto de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Weclix Telecom S.A. ("Companhia"), na Avenida Presidente Vargas, nº 387, Quado 27, Lote 11, Bairro Jardim América, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14026-000. **Mesa:** Presidente, Sr. Alexandre de Araújo Prioste; Secretário, Sr. Renato José Silveira Uns Sucupira. **Presença:** Presente a totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia, conforme assinaturas constantes no presente instrumento. **Convocação:** Dispensada a formalidade da convocação dos membros do conselho de administração nos termos do artigo 17, parágrafo 3º do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"). **Ordem do Dia:** Deliberar acerca das seguintes matérias: (i) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, de espécie quirográfrica, a ser convolada na espécie com garantia real e com garantia adicional fiduciária, em série única, no valor total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), pela Companhia ("Debitantes" e "Emissor", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e de demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a outorga de garantia real na forma de alienação fiduciária, observada a Condição Suspensiva AF (conforte definido abaixo), de determinados bens móveis de titularidade da Companhia, incluindo, mas não se limitando a cabos, modems, netbooks, entre outros, devidamente indicados e individualizados em anexo ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária" e "Contrato de Alienação Fiduciária", respectivamente); (iii) a outorga de garantia real na forma de cessão fiduciária, observada a Condição Suspensiva CF (conforte definido abaixo), de direitos creditórios de que a Companhia é titular, decorrentes da venda e prestação de serviços de qualquer natureza pela Companhia a quaisquer terceiros ("Direitos Creditórios"), bem como de todos e quaisquer valores e direitos relacionados à Emissão e das Garantias Reais, incluindo, sem limitação, o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, do Primeiro Emissão de Weclix Telecom S.A." a ser celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciária"), sendo a Cessão Fiduciária em conjunto com a Alienação Fiduciária as "Garantias Reais" e o Contrato de Cessão Fiduciária em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária os "Contratos de Garantia"; (iv) a autorização para que qualquer Diretor ou procurador tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, banco depositário, assessores jurídicos, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3")) e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), bem como assinie, prepare documentos necessários à implementação da Oferta; (v) a autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, se aplicável, para (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis às Debêntures e/ou às Garantias Reais e (b) celebrar todos e quaisquer documentos que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão e das Garantias Reais, incluindo, sem limitação, o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, do Primeiro Emissão de Weclix Telecom S.A." a ser celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciária"), e os fiadores lá identificados ("Escritura de Emissão"), os Contratos de Garantia, o instrumento de contratação do banco depositário e o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias e (vi) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e da Oferta, bem como para a devida constituição das Garantias Reais. **Deliberações:** Os conselheiros da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, **aprovaram:** 1. **Quanto ao item (i):** a realização da Emissão e da Oferta pela Companhia, com as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b) **Número de Emissões:** a Emissão será realizada em série única; (c) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (d) **Garantia Fiduciária e Solidariedade Passiva:** Os Fiadores, por meio da Escritura de Emissão, se obrigam, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretroativo, perante os Debenturistas, como fiadores, co-credores solidários com a Companhia (mas não emendas, observados os termos, condições e limitações previstos na Escritura de Emissão, respectivamente) e "Emissor", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e de demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a outorga de garantia real na forma de alienação fiduciária, observada a Condição Suspensiva AF (conforte definido abaixo), de determinados bens móveis de titularidade da Companhia, incluindo, mas não se limitando a cabos, modems, netbooks, entre outros, devidamente indicados e individualizados em anexo ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária" e "Contrato de Alienação Fiduciária", respectivamente); (iii) a outorga de garantia real na forma de cessão fiduciária, observada a Condição Suspensiva CF (conforte definido abaixo), de direitos creditórios de que a Companhia é titular, decorrentes da venda e prestação de serviços de qualquer natureza pela Companhia a quaisquer terceiros ("Direitos Creditórios"), bem como de todos e quaisquer valores e direitos relacionados à Emissão e das Garantias Reais, incluindo, sem limitação, o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, do Primeiro Emissão de Weclix Telecom S.A." a ser celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciária"), sendo a Cessão Fiduciária em conjunto com a Alienação Fiduciária as "Garantias Reais" e o Contrato de Cessão Fiduciária em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária os "Contratos de Garantia"; (iv) a autorização para que qualquer Diretor ou procurador tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, banco depositário, assessores jurídicos, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3")) e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), bem como assinie, prepare documentos necessários à implementação da Oferta; (v) a autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, se aplicável, para (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis às Debêntures e/ou às Garantias Reais e (b) celebrar todos e quaisquer documentos que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão e das Garantias Reais, incluindo, sem limitação, o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, do Primeiro Emissão de Weclix Telecom S.A." a ser celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciária"), e os fiadores lá identificados ("Escritura de Emissão"), os Contratos de Garantia, o instrumento de contratação do banco depositário e o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias e (vi) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e da Oferta, bem como para a devida constituição das Garantias Reais. **Deliberações:** Os conselheiros da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, **aprovaram:** 1. **Quanto ao item (i):** a realização da Emissão e da Oferta pela Companhia, com as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b) **Número de Emissões:** a Emissão será realizada em série única; (c) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (d) **Garantia Fiduciária e Solidariedade Passiva:** Os Fiadores, por meio da Escritura de Emissão, se obrigam, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretroativo, perante os Debenturistas, como fiadores, co-credores solidários com a Companhia (mas não emendas, observados os termos, condições e limitações previstos na Escritura de Emissão, respectivamente) e "Emissor", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e de demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a outorga de garantia real na forma de alienação fiduciária, observada a Condição Suspensiva AF (conforte definido abaixo), de determinados bens móveis de titularidade da Companhia, incluindo, mas não se limitando a cabos, modems, netbooks, entre outros, devidamente indicados e individualizados em anexo ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária" e "Contrato de Alienação Fiduciária", respectivamente); (iii) a outorga de garantia real na forma de cessão fiduciária, observada a Condição Suspensiva CF (conforte definido abaixo), de direitos creditórios de que a Companhia é titular, decorrentes da venda e prestação de serviços de qualquer natureza pela Companhia a quaisquer terceiros ("Direitos Creditórios"), bem como de todos e quaisquer valores e direitos relacionados à Emissão e das Garantias Reais, incluindo, sem limitação, o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, do Primeiro Emissão de Weclix Telecom S.A." a ser celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciária"), sendo a Cessão Fiduciária em conjunto com a Alienação Fiduciária as "Garantias Reais" e o Contrato de Cessão Fiduciária em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária os "Contratos de Garantia"; (iv) a autorização para que qualquer Diretor ou procurador tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, banco depositário, assessores jurídicos, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3")) e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), bem como assinie, prepare documentos necessários à implementação da Oferta; (v) a autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, se aplicável, para (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis às Debêntures e/ou às Garantias Reais e (b) celebrar todos e quaisquer documentos que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão e das Garantias Reais, incluindo, sem limitação, o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, do Primeiro Emissão de Weclix Telecom S.A." a ser celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciária"), e os fiadores lá identificados ("Escritura de Emissão"), os Contratos de Garantia, o instrumento de contratação do banco depositário e o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias e (vi) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e da Oferta, bem como para a devida constituição das Garantias Reais. **Deliberações:** Os conselheiros da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, **aprovaram:** 1. **Quanto ao item (i):** a realização da Emissão e da Oferta pela Companhia, com as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b) **Número de Emissões:** a Emissão será realizada em série única; (c) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (d) **Garantia Fiduciária e Solidariedade Passiva:** Os Fiadores, por meio da Escritura de Emissão, se obrigam, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretroativo, perante os Debenturistas, como fiadores, co-credores solidários com a Companhia (mas não emendas, observados os termos, condições e limitações previstos na Escritura de Emissão, respectivamente) e "Emissor", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e de demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a outorga de garantia real na forma de alienação fiduciária, observada a Condição Suspensiva AF (conforte definido abaixo), de determinados bens móveis de titularidade da Companhia, incluindo, mas não se limitando a cabos, modems, netbooks, entre outros, devidamente indicados e individualizados em anexo ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária" e "Contrato de Alienação Fiduciária", respectivamente); (iii) a outorga de garantia real na forma de cessão fiduciária, observada a Condição Suspensiva CF (conforte definido abaixo), de direitos creditórios de que a Companhia é titular, decorrentes da venda e prestação de serviços de qualquer natureza pela Companhia a quaisquer terceiros ("Direitos Creditórios"), bem como de todos e quaisquer valores e direitos relacionados à Emissão e das Garantias Reais, incluindo, sem limitação, o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, do Primeiro Emissão de Weclix Telecom S.A." a ser celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciária"), sendo a Cessão Fiduciária em conjunto com a Alienação Fiduciária as "Garantias Reais" e o Contrato de Cessão Fiduciária em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária os "Contratos de Garantia"; (iv) a autorização para que qualquer Diretor ou procurador tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, banco depositário, assessores jurídicos, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3")) e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), bem como assinie, prepare documentos necessários à implementação da Oferta; (v) a autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, se aplicável, para (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis às Debêntures e/ou às Garantias Reais e (b) celebrar todos e quaisquer documentos que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão e das Garantias Reais, incluindo, sem limitação, o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, do Primeiro Emissão de Weclix Telecom S.A." a ser celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciária"), e os fiadores lá identificados ("Escritura de Emissão"), os Contratos de Garantia, o instrumento de contratação do banco depositário e o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias e (vi) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e da Oferta, bem como para a devida constituição das Garantias Reais. **Deliberações:** Os conselheiros da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, **aprovaram:** 1. **Quanto ao item (i):** a realização da Emissão e da Oferta pela Companhia, com as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b) **Número de Emissões:** a Emissão será realizada em série única; (c) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (d) **Garantia Fiduciária e Solidariedade Passiva:** Os Fiadores, por meio da Escritura de Emissão, se obrigam, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretroativo, perante os Debenturistas, como fiadores, co-credores solidários com a Companhia (mas não emendas, observados os termos, condições e limitações previstos na Escritura de Emissão, respectivamente) e "Emissor", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e de demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a outorga de garantia real na forma de alienação fiduciária, observada a Condição Suspensiva AF (conforte definido abaixo), de determinados bens móveis de titularidade da Companhia, incluindo, mas não se limitando a cabos, modems, netbooks, entre outros, devidamente indicados e individualizados em anexo ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária" e "Contrato de Alienação Fiduciária", respectivamente); (iii) a outorga de garantia real na forma de cessão fiduciária, observada a Condição Suspensiva CF (conforte definido abaixo), de direitos creditórios de que a Companhia é titular, decorrentes da venda e prestação de serviços de qualquer natureza pela Companhia a quaisquer terceiros ("Direitos Creditórios"), bem como de todos e quaisquer valores e direitos relacionados à Emissão e das Garantias Reais, incluindo, sem limitação, o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, do Primeiro Emissão de Weclix Telecom S.A." a ser celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciária"), sendo a Cessão Fiduciária em conjunto com a Alienação Fiduciária as "Garantias Reais" e o Contrato de Cessão Fiduciária em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária os "Contratos de Garantia"; (iv) a autorização para que qualquer Diretor ou procurador tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, banco depositário, assessores jurídicos, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3")) e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), bem como assinie, prepare documentos necessários à implementação da Oferta; (v) a autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, se aplicável, para (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis às Debêntures e/ou às Garantias Reais e (b) celebrar todos e quaisquer documentos que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão e das Garantias Reais, incluindo, sem limitação, o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, do Primeiro Emissão de Weclix Telecom S.A." a ser celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciária"), e os fiadores lá identificados ("Escritura de Emissão"), os Contratos de Garantia, o instrumento de contratação do banco depositário e o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias e (vi) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e da Oferta, bem como para a devida constituição das Garantias Reais. **Deliberações:** Os conselheiros da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, **aprovaram:** 1. **Quanto ao item (i):** a realização da Emissão e da Oferta pela Companhia, com as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emiss